



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIAS

- LICENÇA UNIFICADA PORTARIA 19 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
- LICENÇA UNIFICADA PORTARIA 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL
- EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

AVISOS

- ERRATA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$267.000,00 (Duzentos e sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20101 - SECRETARIA DE GOVERNO

2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.05 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Divida Contratual Resgatado

120.000,00

Total por Ação: 120.000,00

9.09 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas

25.000,00

Total por Ação: 25.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 145.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2.077 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E LOGRADOUROS

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

95.000,00

Total por Ação: 95.000,00

2.079 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

21.000,00

Total por Ação: 21.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 116.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.087 - UNIDADE DE ACOLHIMENTO REGIONAL DE ALTA COMPLEXIDADE P/ CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica

1.000,00

Total por Ação: 1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 267.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS

9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA 145.000,00

Total por Ação: 145.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 145.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo 3.000,00

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes 30.000,00

Total por Ação: 33.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 53.000,00

21001 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 21.000,00

3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomocao 5.000,00

Total por Ação: 26.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 26.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 42.000,00

Total por Ação: 42.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 42.000,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.3.90.36.00 / 16610000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00****Total Anulado: 267.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSASec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 969 de 21 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares**20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS****2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.3.90.39.00 / 17063110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**1.025 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	385.000,00
Total por Ação:	385.000,00

1.037 - CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalacoes	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	405.000,00

Total Suplementado: 425.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
17063110 - Transferência Especial da União	425.000,00
Total	425.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 11 de outubro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

LICENÇA UNIFICADA
PORTARIA 19 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 19/2023	Nome/Empresa: REDE PREMIUM IV LTDA.
CPF/CNPJ: 51.456.730/0001-32	Endereço: Praça Antônio Carlos Magalhães, N° 90, Aguada Nova, CEP: 44.905-000, Lapão – Bahia.
Data: 16/10/2023	Validade: 16/10/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 165/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 19/2023, com parecer técnico, favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA, DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **REDE PREMIUM IV LTDA**, Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **51.456.730/0001-32**, com sede na **PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, N° 90, AGUADA NOVA – LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;	Prazo: 60dias.
2.	Apresentar ao órgão ambiental competente relatório fotográfico do empreendimento comprovando instalação das bombas de combustível, suspiros, canaletas, caixa separadora água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintores e sinalização de acordo com normas regulamentadoras e de proteção ambiental;	Prazo: 60dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.	Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico;	Prazo: 60dias.
4.	O empreendimento somente poderá operar após apresentar ao órgão ambiental competente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	Prazo: Durante a vigência da licença;
5.	Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
6.	Seguir e manter atualizado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devidamente assinado por Profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
7.	Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: Durante a vigência da licença;
8.	Doação de 02 container para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600L) a ser instalado em povoados no território do município de Lapão incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro Fotográfico;	Prazo: 90 dias.
9.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados;	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
11.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes;	Prazo: Imediato.
14.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
16.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da licença.
17.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da licença.
19.	Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada 2 anos; - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.	Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Unificada, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Licença Unificada fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Licença Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Licença Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Lapão Bahia, 16 de Outubro de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail:diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

LICENÇA UNIFICADA
PORTARIA 18 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 18/2023	Nome/Empresa: REDE PREMIUM IV LTDA.
CPF/CNPJ: 51.195.078/0001-40	Endereço: RUA DO PREDIOS/N, CENTRO – LAGOA DOS PATOS, LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000.
Data: 16/10/2023	Validade: 16/10/2025

ASECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, paragrafo e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRA nº 4420/2015, nº 4.579/2018E-3.4 e nº 4.595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o Parecer Técnico nº 154/2023, do CDS (Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê), tendo em vista o que consta do processo nº 18/2023, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE: Art. 1º Conceder **LICENÇA UNIFICADA, DA ATIVIDADE DE POSTO DE COMBUSTÍVEL**, válido pelo prazo de 02 (dois) anos, a **REDE PREMIUM IV LTDA**, Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **51.195.078/0001-40**, com sede na **RUA DO PREDIO S/N, CENTRO – LAGOA DOS PATOS, LAPÃO BAHIA, CEP: 44.905-000**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

	CONDICIONANTES	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
1.	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;	Prazo: 60dias.
2.	Apresentar ao órgão ambiental competente relatório fotográfico do empreendimento comprovando instalação das bombas de combustível, suspiros, canaletas, caixa separadora água e óleo, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, extintores e sinalização de acordo com normas regulamentadoras e de proteção ambiental;	Prazo: 60dias.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

3.	Instalar coletores de polietileno seguindo a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão reciclável e orgânico previsto no PGRS aprovado. Apresentar relatório fotográfico;	Prazo: 60dias.
4.	O empreendimento somente poderá operar após apresentar ao órgão ambiental competente o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;	Prazo: Durante a vigência da licença;
5.	Seguir e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR e o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional – PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
6.	Seguir e manter atualizado o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Plano de Emergência Ambiental - PEA, devidamente assinado por Profissional habilitado;	Prazo: Durante a vigência da licença;
7.	Realizar limpeza periódica da Caixa SAO e apresentar comprovação e recolhimento dos resíduos perigosos;	Prazo: Durante a vigência da licença;
8.	Doação de 02 containers para coleta de resíduos sólidos (material: polietileno; volume: 600L) a ser instalado em povoados no território do município de Lapão incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro Fotográfico;	Prazo: 90 dias.
9.	Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados;	Prazo: Durante a vigência da licença.
10.	É necessário à prevenção ou redução das emissões de poluentes atmosféricos e dos efeitos da degradação do meio ambiente. Nesse contexto, cumprir os limites de emissão determinados na Resolução CONAMA nº 05 de 15 de junho de 1989 , referente ao Programa Nacional de Controle de Qualidade do Ar – PRONAR;	Prazo: Durante a vigência da licença.
11.	As canaletas e caixas separadoras água/óleo devem ser esvaziadas e limpas com frequência, evitando-se o excessivo acúmulo de sólidos em suspensão e borras na caixa de sedimentação ou que a mesma seja utilizada como reservatório de estocagem desses resíduos. Manter documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença;	Prazo: Durante a vigência da licença.
12.	Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistema de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, sistema de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos, de acordo com as normas técnicas da ABNT pertinentes;	Prazo: Durante a vigência da licença.
13.	O plano de emergência deverá ser afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes;	Prazo: Imediato.
14.	As fichas de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, armazenados, e devem ser mantidas em local adequado e fácil visualização;	Prazo: Imediato.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

15.	Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente, dando atenção especial a NR20 – SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS;	Prazo: Durante a vigência da licença.
16.	O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Licença de acordo com a legislação vigente.	Prazo: Durante a vigência da licença.
17.	Manter cópia desta Licença em local exposto na empresa.	Prazo: Durante a vigência da licença.
19.	Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões. Em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (detecção de vazamentos em postos de serviços), com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede simples – a cada 2 anos; - Tanque de parede dupla – a cada 3 anos; - Tanque de parede dupla – com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos.	Prazo: Durante a vigência da licença.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta Licença Unificada, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º- A Licença Unificada fica automaticamente prorrogada até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta Licença Unificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária;

Art. 5º. Esta Licença Unificada, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinente das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail: diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDELAPÃO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA

Lapão Bahia, 16 de Outubro de 2023.

Orestes Menezes Mariano
Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Av. Justiniano de Castro Dourado, 135 – Bloco B Centro Administrativo – Lapão-Ba,

www.lapao.ba.gov.br e-mail:diario@lapao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por AC CERTISING RFBG4





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº191/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: BASTOS MED LTDA – ME – CNPJ Nº 51.353.153/0001-53. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 051/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: RM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 20.442.905/0001-29.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 031/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: TAMMY YERPA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 46.619.647/0001-05. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atensão Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL

EXTRATO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 035/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 008/2022 – DISTRATADA: T R DE OLIVEIRA SANTOS – ME – CNPJ Nº 43.115.916/0001-08.
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde a nível ambulatorial, plantões, exames e procedimentos Atenção Primária à saúde e nos serviços de atenção especializada no Município de Lapão/BA. Fundamento: Artigo 78 inciso XII c.c. artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93. Data de assinatura: 16/10/2023. Marcio Antonio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

Na publicação do DOM – Diário Oficial Do Município de Lapão do dia 09 de Outubro de 2023 – Pg.8 - Referente ao Extrato de Contrato. Onde se lê: Vigência do contrato: 06/10/2023 a 31/12/2023 Leia-se: Vigência do contrato: 06/10/23 a 31/12/2024. Márcio Antonio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/22F9-0B94-55AC-A8CF-BF44> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 22F9-0B94-55AC-A8CF-BF44



Hash do Documento

c4d98fd791c11bee1fed48e3f662deefced81adeab69a2eca69b681c40027b08

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/10/2023 15:28 UTC-03:00